

Proj. de Lei nº 087/91.

LEI 217 /91

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), para atender os seguintes elementos de despesa:

05.08411902.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

3253.00 - Salário Família Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros);

05.08492522.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO A PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

3253.00 - Salário Família Cr\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Cruzeiros);

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, ficam reduzidos em igual valor os seguintes elementos de despesa:

05.08411902.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros)

05.08492522.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO A PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta ' Mil Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - Espigão do Oeste-RO,  
em 10 de junho de 1.991.

  
Nilton Casiano de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL